

Esclarecimentos RDC-ELETRÔNICO nº 01/2019-UNIFAP

De : Laura Huber Antes
<laura.huber@construtorajotaele.com.br>

sex, 04 de out de 2019 10:49

 1 anexo

Assunto : Esclarecimentos RDC-ELETRÔNICO nº 01/2019-UNIFAP

Para : cpl@unifap.br

Cc : rafael gering
<rafael.gering@construtorajotaele.com.br>, Luis
<estagiario1@construtorajotaele.com.br>

Prezados, bom dia.

Solicitamos alguns esclarecimentos referente ao RDC-ELETRÔNICO nº 01/2019-UNIFAP:

Esclarecimento 01: Não constam na Planilha Orçamentaria consumos mensais de energia, água, telefone e internet. Questionamos se o pagamento dos mesmos será de responsabilidade do Contratante. Caso contrário, solicitamos inclusão dos itens.

Questionamento 02: Não constam na planilha mobiliários e equipamentos para o canteiro de obras, bem como consumos de materiais de escritório, impressões, plotagens, medicamentos. Solicitamos esclarecimentos, entendemos que os mesmos devem ser incluídos na planilha, visto que, são necessários para possibilitar o trabalho da equipe no canteiro. Como pode ser visto nas Composições de Custo, estes itens não estão incluídos nos custos unitários dos serviços.

Questionamento 03: Não constam na planilha orçamentária equipamentos de proteção e sinalização – guarda corpos, telas, andaimes, entre outros. Solicitamos esclarecimentos, entendemos que os mesmos devem ser incluídos na planilha, visto que, são necessários para possibilitar a execução dos serviços no canteiro de obras em conformidade com as normativas de segurança. Como pode ser visto nas Composições de Custo, estes itens não estão incluídos nos custos unitários dos serviços.

Questionamento 04: Não localizamos nos projetos recebidos projeto de Recuperação Estrutural da estrutura existente, para possibilitar a validação dos custos dos itens 1.13 da Planilha Orçamentária. Solicitamos envio.

Questionamento 05: Não constam na Planilha Orçamentaria e composições de custo, custos para PCMAT, PCMSO, medições de calor, e demais necessários para atendimento de SMS. Solicitamos inclusão.

Questionamento 06: Memorial descritivo indica instalação no Auditório, dos seguintes:

- Revestimento acústico absorvedor de som em placas de gesso perfurado, no mínimo 11% de taxa de perfuração, estruturado em perfis metálicos com afastamento de 50mm da parede, preenchido com painéis de lã mineral (lã de rocha) ensacada industrialmente, modelo de referencia: chapa GYPSOM R15 nº1 e nº 8, fab. Lafarge.
- Painel acústico em madeira, com superfície frizada em réguas 2750 x 160mm, borda macho e fêmea, instalado com perfis e clips metálicos, modelo de referencia NEXACUSTIC 16.

Fabricante OWA Sonex cor Athena. Fixado nas paredes da plateia fazendo composição com o revestimento de gesso perfurado.

- Painel acústico em madeira, com superfície lisa, modulação 1200x600mm, borda macho e fêmea, instalado com perfis e clips metálicos, fabricante OWA Sonex, cor Haya. Piso- teto nas paredes de fundo e laterais do palco e paredes de entrada com porta corta fogo.

Não localizamos estes serviços na Planilha Orçamentária. Favor esclarecer, não será instalado?

Questionamento 07: Memorial descritivo indica instalação de Piso vinílico em manta 2x20m. Consta na planilha, porém, piso vinílico em placas. Favor esclarecer, qual deve ser considerado?

Questionamento 08: Memorial descritivo indica instalação de Porta acústica nos acessos à plateia e Sala Técnica. Isolação mínima de 25dB. Não consta porém na Planilha Orçamentária. Favor esclarecer.

Questionamento 09: Cortinas, poltronas e demais mobiliários não são escopo do Contrato. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 10: Projeto indica PORCELANATO FOREST CASTOR 61X61CM - GYOTOKU OU SIMILAR para instalação em paredes. Não consta porém na Planilha Orçamentária. Favor esclarecer.

Questionamento 11: Instalações de sonorização para auditório não são escopo do Contrato. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 105/2019 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202009329)**

Nº do Protocolo: 23125.029228/2019-99

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Título: RE.: Memorando

À CPL

Senhor Presidente,

Considerando a solicitação feita por vossa senhoria, através do MEMO. ELETRÔNICO Nº 42/2019 – CPL, visando atender aos questionamentos da senhora Laura Huber Antes, da empresa Jota Ele, feitos através de e-mail datado 04/10/2019, temos a esclarecer:

- a) Quanto ao apontamento **1** – sobre os custos mensais de energia, água, telefone e internet, será de total responsabilidade da Contratada, visto o porte e prazo da obra, não foram objeto da planilha orçamentária, no item administração da obra. Observa-se, porém, que nada impede que as licitantes considerem os custos em sua composição no item administração local;
- b) Quanto ao apontamento **2** – quanto aos custos com impressões, a UNIFAP fornecerá uma via da versão impressa dos projetos. Caso sejam necessárias mais cópias, caberá à empresa providenciá-las às suas expensas. Mobiliário, equipamentos, medicamentos também são despesas às custas do contratado, uma vez que se subentende que cada licitante já possui estrutura mínima para execução da obra, entre essas, mobiliário e ferramentas necessárias para execução do objeto, em que entendemos não serem de responsabilidade da Administração o seu pagamento e fornecimento;
- c) Quanto ao item **3** – em específico o item *andaime* merece ser objeto de inclusão na planilha orçamentária, os demais itens não serão inclusos, pois são equipamentos que se subentende que cada licitante já possui em sua estrutura mínima para execução da obra, e que entendemos não serem de responsabilidade da Administração o seu pagamento e fornecimento. Quanto à EPI, as composições de mão de obra (tipo pedreiro, servente, etc.) que constam nas composições dos serviços já contemplam os custos com EPI, seguro, ferramentas, exames e outros;
- d) Quanto ao apontamento **4** – o item 1.13 refere-se aos serviços necessários a permitir fazer o ancoramento das lajes. Para tanto, conforme é possível observar em visita in loco, será necessário “escarear” e tratar parte da estrutura já pronta, de forma que possa ser garantida a perfeita execução das lajes. Diante disso, somente com o projeto estrutural fornecido e visita *in loco* é possível quantificar os serviços;
- e) Quanto ao apontamento **5** – serão considerados exclusivamente os custos referentes ao PCMAT e PCMSO, visto que são necessários como integrantes das normativas de segurança no trabalho;
- f) Quanto ao questionamento **6** – os serviços descritos não descritos em planilha não serão executados neste momento. Considerar dos serviços referentes ao tratamento acústico somente os presentes na planilha;
- g) Quanto ao questionamento **7** – considerar o piso descrito na planilha;
- h) Quanto ao questionamento **8** – considerar o projeto arquitetônico e planilha com a descrição para as portas de acesso do auditório;
- i) Quanto ao questionamento **9** – está correto o entendimento da empresa, pois não são objeto de execução cortinas, poltronas e demais mobiliários da obra;
- j) Quanto ao questionamento **10** – como é possível observar no projeto e planilha, o serviço com a especificação PORCELANATO FOREST CASTOR 61X61CM - GYOTOKU OU SIMILAR não será executado, fora substituído pelo item 10.2.7 – textura acrílica, conforme especificação 7 de parede (constante no projeto), devido ao custo;
- k) Quanto ao apontamento **11** – não é objeto do contrato qualquer serviço de sonorização do auditório, portanto não consta em planilha;

Quanto ao pedido de esclarecimento feito no dia 07/10/2019, temos:

- l) Foram corrigidos os serviços que constavam somente o insumo. Os únicos que permaneceram foram os itens 4.6 (que, embora apareça como insumo, o preço cotado já é com a instalação – ver o item na planilha de insumos do SINAPI), 4.11 (considera só o fornecimento do material e sua execução está contemplado no item 4.12), 16.3 (considerando só o fornecimento do equipamento, a instalação está contemplada no item 15), 17.14 (considera só o fornecimento do material e sua execução está contemplado no item 17.15), 17.32 (considerando só o fornecimento do equipamento, a instalação está contemplada no item 17.31).

Segue em anexo, a planilha orçamentária corrigida, com as devidas composições de custos unitários. Que, o valor total do objeto foi alterado de R\$ 6.921.348,90 para R\$ **6.976.377,13**, em virtude das correções necessárias.

Salvo melhor juízo, subscrevemo-nos.

(Autenticado em 14/10/2019 18:04)

RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO

ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR

Matrícula: 2001390

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP